

## **AVISO CONJUNTO Nº 2/CGJ/2019**

Avisa sobre os procedimentos afetos à separação e ao envio de processos judiciais para avaliação documental.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA** e a **2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os incisos I e XIV do art. 32 e o inciso III do art. 30 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 37](#), de 15 de agosto de 2011, que “recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME) e de seus instrumentos”;

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 749](#), de 28 de novembro de 2013, que “dispõe sobre o Programa de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a existência de classes processuais aprovadas pela Comissão Técnica de Avaliação Documental - CTAD para eliminação;

CONSIDERANDO as coletas de processos nas comarcas do Estado de Minas Gerais, para avaliação documental e a conseqüente melhoria no uso dos espaços de arquivo;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0113851-53.2018.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito e aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, bem como a quem mais possa interessar que:

I - as comarcas do Estado de Minas Gerais, quando acionadas pela Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED, pela Coordenação responsável pela avaliação documental, deverão providenciar a separação dos processos judiciais avaliáveis para envio ao setor competente;

II - o contato da Coordenação será previamente feito pelo envio das orientações para o *e-mail* institucional do Juiz Diretor do Foro, bem como para o responsável pela administração, encarregando-se o primeiro de providenciar a disseminação das informações na comarca, bem como por indicar um responsável pelo acompanhamento da atividade, quando entender necessário;

III - a partir do recebimento das orientações, o prazo para separação dos processos avaliáveis será de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser revisto pelo Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

IV - separados os processos, a comarca comunicará à Coordenação responsável pela avaliação documental, para que seja incluída em cronograma de viagens do setor para a coleta;

V - a Coordenação responsável pela avaliação documental demandará as comarcas de acordo com os critérios fixados pela DIRGED e a disponibilidade de recursos.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2019.

**Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**Desembargadora ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ**  
**2ª Vice-Presidente**